

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA “VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: DIREITO À SAÚDE E À INFORMAÇÃO”

O NÚCLEO DE GÊNERO E A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS pelo presente edital:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127 da Constituição Federal;

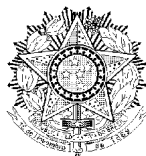
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 75/93, que estabelece, como atribuição do Ministério Público da União, a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que as audiências públicas são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, ratificada e promulgada pelo Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher de 1984 (Convenção de Belém do Pará), ratificada e promulgada pelo Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, assegura a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, instituída pela Portaria nº 1.067/2005 do Ministério da Saúde, estabelece que toda gestante tem direito ao acesso a atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto e puerpério;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Distrital nº 6.144/2018, que dispõe sobre a implantação de medidas de informação às mulheres grávidas e paridas a respeito da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Associação Artemis, o qual noticia situações de violência obstétrica em hospital da rede pública de saúde do Distrito Federal, objeto do Procedimento Administrativo nº 08190.059042/18-90;

CONSIDERANDO que uma em cada quatro mulheres brasileiras é vítima de violência no decorrer da gestação, parto e puerpério, abrangendo atos de desrespeito, assédio moral, violência física e/ou psicológica e negligência.

RESOLVE:

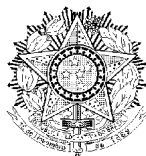
Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a promover amplo debate sobre o tema “VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: DIREITO À SAÚDE E À INFORMAÇÃO”, a fim de viabilizar a formulação de estratégias de promoção e proteção dos direitos das mulheres, em especial o direito à atenção obstétrica e neonatal humanizada e de qualidade.

Como regras para a convocação e disciplinamento da audiência pública, determina-se o seguinte:

I - a audiência pública será realizada no dia 09 de novembro de 2018, das 9h às 12h00, no Auditório Promotor de Justiça Andreilino Bento Santos Filho, localizado no edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Bloco I.

II - a audiência pública será presidida pela Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Gênero do MPDFT, que coordenará os trabalhos, auxiliada pelos demais componentes da mesa diretora, por ela designados ou convidados.

III - a abertura do evento será às 9 (nove) horas, quando os objetivos e a dinâmica da audiência pública serão esclarecidos e, na sequência, a palavra será assegurada aos expositores convidados, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos por manifestação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

IV - em seguida, respeitando a pertinência temática e a agenda da audiência, os interessados, tempestivamente inscritos para manifestação, terão 3 (três) minutos de fala cada, observados o número de inscritos, a ordem de inscrição e o horário previsto para o término da audiência.

V - o tempo das exposições poderá ser flexibilizado pela coordenação do evento, conforme o número de inscritos para manifestação e o andamento da audiência;

VI - a Mesa Diretora será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para assegurar a ordem e a paz do ambiente, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão de todos os participantes inscritos, podendo, ainda, intervir nos debates, sempre que necessário.

VII - as inscrições para manifestações podem ser realizadas a partir do dia 22 de outubro de 2018, por meio do endereço eletrônico www.mpdft.mp.br/eventos. As inscrições encerram-se no dia 07 de novembro de 2018. Poderá ser deferida a palavra a manifestante não previamente inscrito mediante decisão da mesa diretora, desde que não haja outros manifestantes previamente inscritos e conforme a disponibilidade de tempo.

VIII - não será possível uma nova manifestação pelos participantes representantes de órgãos ou entidades, salvo se deliberado pela Mesa Diretora e de acordo com a disponibilidade de tempo.

Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do MPDFT com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da audiência, sem prejuízo de sua afixação nas unidades deste Órgão Ministerial com a mesma antecedência, na forma do artigo 9º, parágrafo 2º, da Portaria Normativa nº 508, de 03 de novembro de 2017, da Procuradoria-Geral de Justiça.

Brasília, 09 de outubro de 2018.

[original assinado]

Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes
Promotora de Justiça
Núcleo de Gênero

[original assinado]

Fernanda da Cunha Moraes
Promotora de Justiça
3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde